



LEI N. 2.580/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e alienar o imóvel abaixo descrito, através de processo licitatório, na modalidade concorrência pública:

“Área de 27.145,257m², pertencente a uma área maior de 37.795,00m², localizado na Rua Barão do Rio Banco, 296, Bairro São João Batista, neste Município, conforme registro, croqui e laudo de avaliação n. 043/2005”.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º desta Lei será alienada para fins de implantação de um empreendimento do Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 10 de Junho de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

Santa Luzia

